LEI Nº 5.232, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE E A INCLUSÃO DO DIA DO DOADOR DE SANGUE NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Doação de Sangue a ser comemorada, anualmente, no período compreendido entre 18 e 25 de novembro e designado o dia 25 de novembro como "Dia Municipal do Doador de Sangue".

Art. 2º – A Semana Municipal de Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Conselheiro Lafaiete, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores.

Art. 3º – Esta Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º – A Semana Municipal de Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador de Sangue serão inclusos no calendário oficial do município e comemorados anualmente.

Art. 5º – As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal